



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA

Data da sessão: 03/07/2026

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO**

Modo de disputa: Aberto

Processo: 6082/2026

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, motocicletas e equipamentos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha, a serem executados sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Da delimitação geográfica para execução dos serviços:

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços objeto da presente contratação, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência operacional, agilidade no atendimento das demandas e economicidade na gestão da frota municipal, estabelece-se a exigência de delimitação geográfica para execução dos serviços.

Dessa forma, **a empresa contratada deverá possuir instalações operacionais localizadas em um raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros, contados a partir da sede da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, situada na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000.**

1.1.2. Os serviços abrangem, de forma ampla, todas as intervenções necessárias ao pleno funcionamento da frota, incluindo, entre outros:

Mecânica geral;



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Sistema elétrico e eletrônico;
Sistema de injeção e ignição;
Sistema de arrefecimento;
Sistema de freios;
Sistema de suspensão e direção;
Transmissão e embreagem;
Motor;
Ar-condicionado;
Lanternagem e pintura;
Tapeçaria e estofamento;
Demais serviços correlatos.

1.1.3. O fornecimento de peças deverá contemplar itens genuínos ou originais de 1ª linha, compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança na utilização.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO.

1.3. O critério de julgamento adotado será MAIOR DESCONTO por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O desconto a ser ofertado será aplicado sobre tabelas referenciais de mercado, sendo adotada a tabela Traz Valor para o fornecimento de peças e a tabela SINDIREPA/ASSORVES para os serviços de mão de obra, garantindo padronização de preços, transparência e economicidade na contratação.

1.3.2. O modo de disputa será o aberto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 30/06/2026.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 18/06/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03/07/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto por item, o valor estimado da contratação e o desconto mínimo aceitável constarão expressamente neste edital, em observância ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Comissão Permanente de Licitação:

1.11.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondendo ao limite máximo estimado para execução contratual.

• Total estimado para serviços: R\$ 500.000,00

• Total estimado para peças: R\$ 1.900.000,00

1.11.2. O valor mínimo de desconto estima-se em:

SERVIÇOS (mão de obra): 3,25%

PEÇAS AUTOMOTIVAS: 3,25%

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



SERVIÇOS

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA/FONTE
SECINT	140001.2645100322.048-33903900000	603-172000000000
SECOBU – LIMPEZA	120001.1545200202.035-33903900000	505-150000000001
SECDER – PRONAF	130001.2060600302.185-33903900000	576-150000009999
SECEDU – T. ESCOLAR	081001.1236100172.064-33903900000	211-150000250000
SECEDU – ADM	081001.1212200052.060-33903900000	175-150000250000

PEÇAS

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA/FONTE
SECINT	140001.2645100322.048-33903000000	601-172000000000
SECOBU – LIMPEZA	120001.1545200202.035-33903000000	504-150000000001
SECDER – PRONAF	130001.2060600302.185-33903000000	574-150000009999
SECEDU – T. ESCOLAR	081001.1236100172.064-33903000000	209-150000250000
SECEDU – ADM	081001.1212200052.060-33903000000	173-150000250000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.



5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços/descontos praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o DESCONTO POR ITEM. Ao término da disputa o sistema indicará como arrematante do Lote 01 (lote único) a empresa que obtiver o maior desconto resultante da soma dos dois itens.

5.6.1. Serão desprezados todos os números após a segunda casa décima do valor.

5.6.2. Quanto às Peças

5.6.2.1. O valor das peças sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela licitante vencedora será aquele constante na tabela referencial TRAZ VALOR, vigente à época da execução do serviço, aplicando-se o percentual de desconto apresentado no certame.

5.6.2.2. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais de 1ª linha, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou usadas.

5.6.3. DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS

5.6.3.1. A licitante deverá apresentar proposta contendo o percentual de desconto fixo e irrevogável, incidente sobre as tabelas referenciais adotadas pela Administração, observando os critérios estabelecidos neste edital.

5.6.3.2. O percentual de desconto relacionado aos serviços de mão de obra será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação (UPR) constante da tabela da ASSORVES/SINDIREPA, vigente à época da execução do serviço.

5.6.3.3. O percentual de desconto relacionado ao fornecimento de peças será aplicado sobre os valores constantes na tabela TRAZ VALOR, vigente à época do fornecimento.

5.6.3.4. Os percentuais de desconto ofertados permanecerão fixos durante a vigência contratual, incidindo sobre os valores vigentes e atualizados das tabelas referenciais correspondentes.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O desconto proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.



5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto unitário e total por item do lote.

6.2. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.6.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios que venham a ser identificados após a execução.

6.6.2. Os serviços realizados deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada.



6.6.3. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser **novos, genuínos ou originais de 1ª linha**, sendo vedada a utilização de itens reconicionados, usados ou de procedência duvidosa. Tais peças deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir de sua instalação.

6.6.4. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a origem das peças utilizadas, bem como apresentar os prazos de garantia estabelecidos pelos fabricantes ou montadoras, quando superiores ao mínimo exigido.

6.6.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo mais breve possível, a substituição das peças ou a correção dos serviços que apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

6.7. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, bem como assegurar o controle e a qualidade na prestação dos serviços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;



7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do desconto, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto manifestamente inexecutável.

8.5.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente descontos global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos, fotos, ou que mais for necessário para identificação do seu perfeito atendimento ao que foi solicitado, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.



9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.10.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) dos dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro)**.

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

9.10.2.3. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote arrematado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços similares pela licitante, especificamente em veículos movidos a gasolina/flex e diesel, compatíveis com o objeto ora licitado, atestando o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados, devidamente assinado pelo representante legal do emissor, em papel timbrado ou contendo carimbo do CNPJ.



9.11.2. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui pessoal técnico adequado e disponível para o cumprimento do objeto licitado, sendo exigido, no mínimo, um profissional qualificado por função, acompanhada da relação nominal dos profissionais.

9.11.3. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui instalações e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado, contendo, no mínimo:

- a) área coberta e pavimentada correspondente a pelo menos 30% da área construída;
- b) espaço para execução de reparos com estrutura adequada;
- c) área para recepção de veículos;
- d) sala de espera para motoristas;
- e) setor específico para montagem de motores;
- f) instalação hidrossanitária com caixa separadora de óleo;
- g) área específica para armazenamento de ferramentas;
- h) comprovação de instrumento de segurança patrimonial, mediante apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incluindo cobertura para riscos diversos, sem qualquer responsabilidade por parte do Município.

9.11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Licença Ambiental Operacional válida, emitida por órgão competente (estadual e/ou municipal), em conformidade com a legislação vigente.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II**, de:

- a)** sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b)** inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
- c)** idoneidade.
- d)** cumprimento aos requisitos de habilitação.
- e)** cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
- f)** cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
- i)** que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.



9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 **NÃO** são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazoimprorrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os descontos devem ser expressos em valor unitário, em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os descontos unitários e o desconto global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.



11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do maior desconto classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e posteriormente serão emitidas as Autorizações de Fornecimento à contratada.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os descontos poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 07/05/2026, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à pág. 69 do presente processo, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.



17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 20.5.1. multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço),



correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer descontos em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - RELAÇÃO DA FROTA.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Domingos Martins - ES, 29 de maio de 2026.

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo



ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lot e	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca/Modelo
001	001	00514970	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, motos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS OU ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, para um período de 12 (doze) meses. % DE DESCONTO SOBRE TABELA TRAZ VALOR PARA PEÇAS.	Desconto	1,000000			
001	002	00514971	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, motos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS OU ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte,	Desconto	1,000000			



			para um período de 12 (doze) meses. % DE DESCONTO HOMEM/HORA SOBRE TABELA TEMPÁRIA.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Interior e Transporte
Solicitação Nº:553/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, pesados, motocicletas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha.

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

A contratação contempla, de forma integrada, a execução dos serviços e o fornecimento de peças, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir compatibilidade técnica, eficiência operacional e responsabilidade integral da contratada.

O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre tabelas referenciais de mercado, sendo adotada a tabela Traz Valor para o fornecimento de peças e a tabela SINDIREPA/ASSORVES para os serviços de mão de obra, garantindo padronização de preços, transparência e economicidade na contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, pesados, motocicletas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha, conforme demanda da Administração.

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, sempre precedidos de orçamento detalhado a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.



A manutenção preventiva compreende o conjunto de serviços programados, destinados a prevenir falhas e garantir o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos, incluindo revisões periódicas, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural e demais intervenções recomendadas pelos fabricantes.

A manutenção corretiva compreende os serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou avarias, incluindo desmontagem, reparo, substituição de peças e testes necessários à plena recuperação das condições de funcionamento.

Os serviços abrangem, de forma ampla, todas as intervenções necessárias ao pleno funcionamento da frota, incluindo, entre outros:

1. Mecânica geral;
2. Sistema elétrico e eletrônico;
3. Sistema de injeção e ignição;
4. Sistema de arrefecimento;
5. Sistema de freios;
6. Sistema de suspensão e direção;
7. Transmissão e embreagem;
8. Motor;
9. Ar-condicionado;
10. Lanternagem e pintura;
11. Tapeçaria e estofamento;
12. Demais serviços correlatos.

O fornecimento de peças deverá contemplar itens genuínos ou originais de 1ª linha, compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança na utilização.

A execução contratual compreenderá as seguintes etapas:

13. Recebimento do veículo ou equipamento pela contratada;
14. Elaboração de orçamento detalhado, contendo descrição dos serviços e peças necessárias;
15. Análise e aprovação prévia pela Administração;
16. Execução dos serviços autorizados;
17. Realização de testes e verificação do funcionamento;
18. Devolução do bem em perfeitas condições de uso.



A contratação será realizada em lote único, contemplando de forma integrada os serviços e o fornecimento de peças, de modo a assegurar compatibilidade técnica, maior eficiência operacional e responsabilidade integral da contratada.

O modelo adotado prevê a aplicação de percentual de desconto sobre tabelas referenciais de mercado, sendo a tabela Traz Valor utilizada para o fornecimento de peças e a tabela SINDIREPA/ASSORVES para os serviços de mão de obra, o que garante padronização de preços, transparência e maior competitividade no certame.

As quantidades e valores estimados encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva da Administração ao longo da vigência contratual.

Caso necessário, poderão ser utilizados anexos complementares contendo especificações técnicas adicionais, os quais integrarão o presente Termo de Referência para todos os fins.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada, a cada período, a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da contratação caracteriza-se como serviço contínuo e essencial, indispensável à manutenção da frota municipal e à continuidade dos serviços públicos, admite-se a prorrogação do contrato por períodos sucessivos, limitada ao prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme previsão legal.

A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à:

1. Demonstração da vantajosidade da manutenção do contrato;
2. Existência de disponibilidade orçamentária;
3. Execução satisfatória dos serviços pela contratada;
4. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.1 Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

O prazo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização para execução, podendo ser ajustado em casos excepcionais, devidamente justificados pela contratada e previamente autorizados pela Administração, especialmente quando se tratar de serviços de maior complexidade ou que demandem a aquisição de peças específicas.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências que possam impactar no prazo de execução, apresentando justificativa formal e previsão de conclusão.

Os prazos estabelecidos visam garantir a celeridade na manutenção da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

5. DO ENCAMINHAMENTO DOS VEÍCULOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os veículos, motocicletas e equipamentos que necessitarem de manutenção preventiva ou corretiva serão encaminhados à contratada pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, por meio da Coordenação de Transportes ou Comissão de Manutenção, acompanhados da devida Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

Nos casos em que o veículo não possuir condições de deslocamento, a contratada será responsável pelo recolhimento no local indicado pela Administração, mediante serviço de socorro mecânico/guincho, sem ônus adicional para a contratante, devendo disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O atendimento de socorro mecânico deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da solicitação, com o objetivo de reduzir o tempo de imobilização do veículo.

Após o recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento prévio detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem executados, as peças a serem substituídas, o tempo estimado de execução com base na tabela SINDIREPA/ASSORVES, bem como o prazo para conclusão dos serviços.

Caso, durante a execução, sejam identificados novos defeitos ou necessidades não previstas inicialmente, a contratada deverá apresentar orçamento complementar, o qual dependerá de prévia autorização da Administração.

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do orçamento pela Administração.

Os prazos de execução deverão observar, sempre que aplicável, os tempos de reparação previstos na tabela SINDIREPA/ASSORVES, podendo ser ajustados pela Administração em casos excepcionais, mediante justificativa técnica.

Concluídos os serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



1. Orçamento aprovado;
2. Relação detalhada dos serviços executados;
3. Discriminação das peças substituídas;
4. Documentação comprobatória da origem das peças;
5. Referência da tabela SINDIREPA/ASSORVES utilizada.

A fiscalização da execução contratual será realizada pela Coordenação de Transportes ou Comissão designada, que procederá à conferência dos serviços e atestará o recebimento para fins de pagamento.

Os veículos encaminhados à contratada deverão ter prioridade no atendimento, de forma a reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, podendo a Administração realizar agendamento prévio para organização dos atendimentos.

Para cada veículo atendido, deverá ser aberta ordem de serviço específica, devidamente autorizada pela Administração, permitindo o acompanhamento e controle da execução.

A rejeição de orçamento por parte da Administração não gera direito à contratada de pleitear rescisão contratual ou qualquer tipo de indenização.

5.1. Do fornecimento e substituição de peças

As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas ou originais de 1ª linha, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa.

As peças substituídas, bem como suas embalagens, deverão ser disponibilizadas à Administração para conferência, quando solicitado.

A substituição de peças deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar verificação das peças aplicadas, visando assegurar a conformidade com as especificações exigidas.

5.2. Das manutenções

As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observando-se critérios técnicos, recomendações dos fabricantes e condições de uso dos veículos.

A manutenção preventiva seguirá plano definido pela Administração, considerando periodicidade por tempo ou quilometragem, podendo ser baseado nos manuais dos fabricantes.

A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços necessários à reparação de falhas e defeitos, abrangendo, entre outros:

1. Motor e seus componentes;



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

2. Transmissão;
3. Direção;
4. Suspensão;
5. Sistema de freios;
6. Sistema elétrico e eletrônico;
7. Sistema de arrefecimento;
8. Alimentação;
9. Ar-condicionado;
10. Lanternagem e pintura;
11. Tapeçaria e estofamento;
12. Demais serviços correlatos.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, Alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, motocicletas e equipamentos, essenciais ao desempenho das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município.

A utilização contínua da frota, especialmente em serviços como transporte escolar, execução de obras, atendimento às comunidades rurais, apoio logístico e demais ações institucionais, resulta em desgaste natural dos componentes, tornando indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua e eficiente.

A indisponibilidade ou inadequada manutenção desses bens pode comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando paralisações, prejuízos operacionais e riscos à segurança de servidores e usuários.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Interior e Transporte atua como **gestora central da frota municipal**, sendo responsável pela manutenção, controle e atendimento de veículos utilizados por diversas outras Secretarias, inclusive aquelas que não possuem centro de custo próprio para tal finalidade, o que amplia significativamente a demanda pelos serviços ora contratados.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, tendo em vista a inviabilidade de execução direta pela Administração, que demandaria elevados investimentos em estrutura física, aquisição de equipamentos específicos e contratação de mão de obra qualificada, além da constante necessidade de atualização tecnológica para atendimento da diversidade da frota.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

O modelo de contratação adotado, com fornecimento de peças e prestação de serviços mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabelas referenciais de mercado, assegura maior transparência, padronização de preços, controle da execução contratual e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados à população, assegurando a adequada gestão da frota municipal e o atendimento das demandas institucionais.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios que venham a ser identificados após a execução.

Os serviços realizados deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada.

As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser **novos, genuínos ou originais de 1ª linha**, sendo vedada a utilização de itens recondicionados, usados ou de procedência duvidosa. Tais peças deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir de sua instalação.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a origem das peças utilizadas, bem como apresentar os prazos de garantia estabelecidos pelos fabricantes ou montadoras, quando superiores ao mínimo exigido.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo mais breve possível, a substituição das peças ou a correção dos serviços que apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

7.1. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, bem como assegurar o controle e a qualidade na prestação dos serviços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, podendo ser precedido de agendamento entre as partes, quando necessário.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, a qual deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada para a perfeita execução do objeto contratado.



O encaminhamento dos veículos até a oficina será, em regra, de responsabilidade da contratante, exceto nos casos em que o veículo não possuir condições de deslocamento, situação em que a contratada deverá providenciar o recolhimento, conforme previsto neste Termo de Referência.

Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de realização de intervenções não previstas no orçamento inicialmente aprovado, ou a substituição de peças adicionais, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Interior e Transporte, mediante apresentação de **orçamento complementar acompanhado de relatório técnico detalhado**, ficando a execução condicionada à prévia autorização da Administração.

Todo o material necessário à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá fornecer peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha, bem como disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e insumos indispensáveis à execução dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão:

1. Mão de obra especializada para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos e equipamentos;
2. Fornecimento de peças, componentes e materiais específicos necessários à execução dos serviços;
3. Realização de testes e ajustes necessários ao pleno funcionamento dos veículos após a manutenção.

Nos casos em que os veículos estiverem cobertos por garantia de fábrica, a execução dos serviços deverão observar as condições estabelecidas pelos fabricantes, de modo a não comprometer a validade da garantia.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto na legislação vigente:

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de termo circunstanciado ou outro documento equivalente, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, bem como do atendimento integral às exigências contratuais, mediante termo definitivo ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

Na hipótese de não realização das correções ou na impossibilidade de refazerimento dos serviços rejeitados, a Administração poderá proceder ao desconto proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a Administração formalizará a ocorrência por meio de registro próprio, para fins de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o fornecimento das peças, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, mediante recebimento definitivo do objeto.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou inconsistências, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados, das peças fornecidas e a identificação da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, CNPJ nº 27.150.556/0001-10, com endereço à Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000.

Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta-corrente de titularidade da contratada, informada na Nota Fiscal.

É vedada a cobrança de títulos por meio de rede bancária ou terceiros, bem como a negociação de duplicatas, sendo admitida apenas cobrança direta junto à Administração.

A Administração poderá efetuar a retenção ou dedução de valores devidos à contratada, a qualquer título, em decorrência de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo as partes cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no art. 115 da referida lei.

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como atestar as despesas para fins de pagamento.

Ficam designados como responsáveis pela fiscalização:

1. **Lino Carlos Endlich Junior**, matrícula nº 1170, Gerente/Mecânico, e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br;



2. **Giovani Bonela**, matrícula nº 5098, Coordenador/Mecânico, e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br.

Compete aos fiscais do contrato, entre outras atribuições:

3. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
4. Analisar e aprovar orçamentos apresentados pela contratada;
5. Conferir a aplicação das peças e a execução dos serviços realizados;
6. Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
7. Atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento;
8. Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou utilização de materiais inadequados, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, obriga-se a:

1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros custos necessários;
2. Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção ou substituição de quaisquer itens que não atendam às exigências;
3. Comunicar formal e imediatamente à Administração quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e soluções;
4. Manter seus empregados sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município;
6. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências pela Administração, visando o acompanhamento e avaliação da execução contratual;
7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;
8. Cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas;



9. Manter os preços ofertados durante toda a vigência contratual, conforme proposta apresentada;
10. Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada, devidamente capacitada e, preferencialmente, vinculada ao seu quadro funcional, observando as recomendações dos fabricantes e boas práticas técnicas;
11. Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas;
12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal e trabalhista;
13. Fornecer exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de 1ª linha, vedada a utilização de itens reconicionados ou remanufaturados;
14. Disponibilizar local adequado para guarda e conservação dos veículos sob sua responsabilidade, em área coberta, segura e protegida contra intempéries;
15. Assumir a responsabilidade por eventuais infrações de trânsito, taxas ou encargos decorrentes da condução dos veículos por seus empregados;
16. Devolver à Administração as peças substituídas, sempre que solicitado, acompanhadas das respectivas embalagens;
17. Disponibilizar serviço de guincho/socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, sem custo adicional para a Administração;
18. Realizar, quando solicitado, testes necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, na presença da fiscalização;
19. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando como elo de comunicação com a Administração;
20. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos quando estiverem sob sua guarda ou quando necessário ao cumprimento do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência;
21. Cumprir integralmente o objeto contratado, garantindo qualidade, segurança e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
22. Comunicar quaisquer situações que possam comprometer prazos ou a execução do contrato, propondo medidas corretivas;
23. Assumir total responsabilidade por vícios ou defeitos na execução dos serviços, assegurando à Administração os direitos previstos na legislação aplicável;
24. Cumprir as disposições constitucionais relativas à proibição de trabalho infantil e condições irregulares de trabalho;
25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus empregados;
26. Manter padrões elevados de ética, respeitando a legislação vigente, os direitos humanos e as normas de responsabilidade socioambiental.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante, além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, obriga-se a:

1. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



2. Atestar, por intermédio da Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados, para fins de pagamento;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados pela contratada;
4. Encaminhar os veículos que necessitarem de manutenção preventiva ou corretiva à contratada, bem como providenciar sua retirada após a conclusão dos serviços, conforme os procedimentos estabelecidos;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando eventuais ocorrências e determinando as correções necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
7. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
8. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
9. Aplicar as sanções administrativas previstas, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
10. Assegurar condições adequadas para a execução dos serviços, quando houver necessidade de atuação da contratada em dependências da Administração.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o rito aplicável às contratações de serviços comuns.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior percentual de desconto por item, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar maior vantajosidade à Administração Pública.

14.3. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado sobre as tabelas referenciais adotadas para formação dos preços, sendo:

1. Tabela Traz Valor, para fornecimento de peças;
2. Tabela SINDIREPA/ASSORVES, para os serviços de mão de obra.

14.4. O julgamento por item observará a disputa individual dos percentuais de desconto relativos aos serviços e às peças, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar maior vantajosidade para a Administração, nos termos definidos no edital.

14.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aquelas previstas na legislação vigente e detalhadas no edital, observada a compatibilidade com o objeto da contratação.

14.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços similares pela licitante, especificamente em veículos movidos a gasolina/flex e diesel, compatíveis com o objeto ora licitado, atestando o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados, devidamente assinado pelo representante legal do emissor, em papel timbrado ou contendo carimbo do CNPJ.

14.5.1.2. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui pessoal técnico adequado e disponível para o cumprimento do objeto licitado, sendo exigido, no mínimo, um profissional qualificado por função, acompanhada da relação nominal dos profissionais.

14.5.1.3. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui instalações e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado, contendo, no mínimo:

- a) área coberta e pavimentada correspondente a pelo menos 30% da área construída;
- b) espaço para execução de reparos com estrutura adequada;
- c) área para recepção de veículos;
- d) sala de espera para motoristas;
- e) setor específico para montagem de motores;
- f) instalação hidrossanitária com caixa separadora de óleo;
- g) área específica para armazenamento de ferramentas;
- h) comprovação de instrumento de segurança patrimonial, mediante apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incluindo cobertura para riscos diversos, sem qualquer responsabilidade por parte do Município.

14.5.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Licença Ambiental Operacional válida, emitida por órgão competente (estadual e/ou municipal), em conformidade com a legislação vigente.

14.6. Quanto as peças

14.6.1. O valor das peças sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela licitante vencedora será aquele constante na tabela referencial TRAZ VALOR, vigente à época da execução do serviço, aplicando-se o percentual de desconto apresentado no certame.

14.6.2. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais de 1ª linha, vedada a utilização de peças recondiçionadas, remanufaturadas ou usadas.

14.7. DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS

14.7.1. A licitante deverá apresentar proposta contendo o percentual de desconto fixo e irredutível, incidente sobre as tabelas referenciais adotadas pela Administração, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.7.2. O percentual de desconto relacionado aos serviços de mão de obra será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação (UPR) constante da tabela da ASSORVES/SINDIREPA, vigente à época da execução do serviço.



14.7.3. O percentual de desconto relacionado ao fornecimento de peças será aplicado sobre os valores constantes na tabela TRAZ VALOR, vigente à época do fornecimento.

14.7.4. Os percentuais de desconto ofertados permanecerão fixos durante a vigência contratual, incidindo sobre os valores vigentes e atualizados das tabelas referenciais correspondentes.

15. ESTIMATIVA DO SERVIÇO

15.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar e foi apurado com base em levantamento técnico, histórico de consumo, análise da frota municipal, projeção de demandas futuras e pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, correspondendo ao limite máximo estimado para execução contratual.

15.3. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto por item, o valor estimado da contratação e o desconto mínimo aceitável constarão expressamente no edital, em observância ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Comissão Permanente de Licitação.

15.4. Os valores efetivamente pagos decorrerão da aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre as tabelas referenciais adotadas para peças e serviços, respeitado o limite estimado da contratação e as demandas efetivamente executadas.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos na legislação vigente, bem como os normativos internos do Município, especialmente a Instrução Normativa SCI nº 008/2018, ou outra que venha a substituí-la ou atualizá-la.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Domingos Martins, por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 17.2. Para o exercício financeiro de 2026, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.
- 17.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, sendo indicadas oportunamente mediante apostilamento, conforme legislação vigente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000016/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, motocicletas e equipamentos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha, a serem executados sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 000016/2026 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000016/2026.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000016/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, motocicletas e equipamentos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha, a serem executados sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico Nº 000016/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000016/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000016/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000016/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000016/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000016/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000016/2026} não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000016/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000016/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000016/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, motocicletas e equipamentos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha, a serem executados sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, motocicletas e equipamentos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha, a serem executados sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000016/2026 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

1.3. A contratação contempla, de forma integrada, a execução dos serviços e o fornecimento de peças, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir compatibilidade técnica, eficiência operacional e responsabilidade integral da contratada.

1.4. O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre tabelas referenciais de mercado, sendo adotada a tabela Traz Valor para o fornecimento de peças e a tabela SINDIREPA/ASSORVES para os serviços de mão de obra, garantindo padronização de preços, transparência e economicidade na contratação.

1.5. Os serviços abrangem, de forma ampla, todas as intervenções necessárias ao pleno funcionamento da frota, incluindo, entre outros:

1. Mecânica geral;
2. Sistema elétrico e eletrônico;
3. Sistema de injeção e ignição;



4. Sistema de arrefecimento;
5. Sistema de freios;
6. Sistema de suspensão e direção;
7. Transmissão e embreagem;
8. Motor;
9. Ar-condicionado;
10. Lanternagem e pintura;
11. Tapeçaria e estofamento;
12. Demais serviços correlatos.

1.6. O fornecimento de peças deverá contemplar itens genuínos ou originais de 1ª linha, compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança na utilização.

1.7. A execução contratual compreenderá as seguintes etapas:

1. Recebimento do veículo ou equipamento pela contratada;
2. Elaboração de orçamento detalhado, contendo descrição dos serviços e peças necessárias;
3. Análise e aprovação prévia pela Administração;
4. Execução dos serviços autorizados;
5. Realização de testes e verificação do funcionamento;
6. Devolução do bem em perfeitas condições de uso.

1.8. A empresa contratada deverá possuir instalações operacionais localizadas em um raio máximo de até **20 (vinte) quilômetros**, contados a partir da sede da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, situada na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260- 000.

1.9. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000016/2026, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.10. A discriminação do objeto é a constante abaixo (OU: constante no relatório anexo).

1.11. Por ocasião da assinatura do presente contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Licença Ambiental Operacional válida, emitida por órgão competente (estadual e/ou municipal), em conformidade com a legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.



2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada, a cada período, a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Considerando que o objeto da contratação caracteriza-se como serviço contínuo e essencial, indispensável à manutenção da frota municipal e à continuidade dos serviços públicos, admite-se a prorrogação do contrato por períodos sucessivos, limitada ao prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme previsão legal.

2.3. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à:

1. Demonstração da vantajosidade da manutenção do contrato;
2. Existência de disponibilidade orçamentária;
3. Execução satisfatória dos serviços pela contratada;
4. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR/DESCONTO.

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

- Total estimado para serviços: R\$ 500.000,00
- Total estimado para peças: R\$ 1.900.000,00

3.2. O valor do desconto a ser aplicado sobre as tabelas referenciais será de **xx%** (xxxxxx) para peças e **xx%** (xxxxxx) para serviços.

3.2.1. O percentual de desconto será aplicado sobre as tabelas referenciais adotadas para formação dos preços, sendo:

1. Tabela Traz Valor, para fornecimento de peças;
2. Tabela SINDIREPA/ASSORVES, para os serviços de mão de obra.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Quanto as peças

3.4.1. O valor das peças sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela licitante vencedora será aquele constante na tabela referencial TRAZ VALOR, vigente à época da execução do serviço, aplicando-se o percentual de desconto apresentado no certame.

3.4.2. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais de 1ª linha, vedada a utilização de peças recondiçionadas, remanufaturadas ou usadas.

3.5. DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS



3.5.1. A licitante deverá apresentar proposta contendo o percentual de desconto fixo e irrevogável, incidente sobre as tabelas referenciais adotadas pela Administração, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.2. O percentual de desconto relacionado aos serviços de mão de obra será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação (UPR) constante da tabela da ASSORVES/SINDIREPA, vigente à época da execução do serviço.

3.5.3. O percentual de desconto relacionado ao fornecimento de peças será aplicado sobre os valores constantes na tabela TRAZ VALOR, vigente à época do fornecimento.

3.5.4. Os percentuais de desconto ofertados permanecerão fixos durante a vigência contratual, incidindo sobre os valores vigentes e atualizados das tabelas referenciais correspondentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SERVIÇOS

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA/FONTE
SECINT	140001.2645100322.048-33903900000	603-172000000000
SECOBU – LIMPEZA	120001.1545200202.035-33903900000	505-150000000001
SECDER – PRONAF	130001.2060600302.185-33903900000	576-150000009999
SECEDU – T. ESCOLAR	081001.1236100172.064-33903900000	211-150000250000
SECEDU – ADM	081001.1212200052.060-33903900000	175-150000250000

PEÇAS

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA/FONTE
SECINT	140001.2645100322.048-33903000000	601-172000000000
SECOBU – LIMPEZA	120001.1545200202.035-33903000000	504-150000000001
SECDER – PRONAF	130001.2060600302.185-33903000000	574-150000009999
SECEDU – T. ESCOLAR	081001.1236100172.064-33903000000	209-150000250000
SECEDU – ADM	081001.1212200052.060-33903000000	173-150000250000

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o fornecimento das peças, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, mediante recebimento definitivo do objeto.



5.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou inconsistências, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados, das peças fornecidas e a identificação da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

5.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, CNPJ nº 27.150.556/0001-10, com endereço à Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000.

5.5. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado.

5.6. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta-corrente de titularidade da contratada, informada na Nota Fiscal.

5.7. É vedada a cobrança de títulos por meio de rede bancária ou terceiros, bem como a negociação de duplicatas, sendo admitida apenas cobrança direta junto à Administração.

5.8. A Administração poderá efetuar a retenção ou dedução de valores devidos à contratada, a qualquer título, em decorrência de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os descontos serão fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 07/05/2026, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à pág. 69 do processo nº 6082/2026.

6.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

7.1.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização para execução, podendo ser ajustado em casos excepcionais, devidamente justificados pela contratada e previamente autorizados pela Administração, especialmente quando se tratar de serviços de maior complexidade ou que demandem a aquisição de peças específicas.

7.1.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências que possam impactar no prazo de execução, apresentando justificativa formal e previsão de conclusão.

7.1.4. Os prazos estabelecidos visam garantir a celeridade na manutenção da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

7.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS VEÍCULOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

7.2.1. Os veículos, motocicletas e equipamentos que necessitarem de manutenção preventiva ou corretiva serão encaminhados à contratada pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, por meio da Coordenação de Transportes ou Comissão de Manutenção, acompanhados da devida Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

7.2.2. Nos casos em que o veículo não possuir condições de deslocamento, a contratada será responsável pelo recolhimento no local indicado pela Administração, mediante serviço de socorro mecânico/guincho, sem ônus adicional para a contratante, devendo disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.2.3. O atendimento de socorro mecânico deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da solicitação, com o objetivo de reduzir o tempo de imobilização do veículo.

7.2.4. Após o recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento prévio detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem executados, as peças a serem substituídas, o tempo estimado de execução com base na tabela SINDIREPA/ASSORVES, bem como o prazo para conclusão dos serviços.

7.2.5. Caso, durante a execução, sejam identificados novos defeitos ou necessidades não previstas inicialmente, a contratada deverá apresentar orçamento complementar, o qual dependerá de prévia autorização da Administração.

7.2.6. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do orçamento pela Administração.

7.2.7. Os prazos de execução deverão observar, sempre que aplicável, os tempos de reparação previstos na tabela SINDIREPA/ASSORVES, podendo ser ajustados pela Administração em casos excepcionais, mediante justificativa técnica.

7.2.8. Concluídos os serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1. Orçamento aprovado;
2. Relação detalhada dos serviços executados;



3. Discriminação das peças substituídas;
4. Documentação comprobatória da origem das peças;
5. Referência da tabela SINDIREPA/ASSORVES utilizada.

7.2.9. A fiscalização da execução contratual será realizada pela Coordenação de Transportes ou Comissão designada, que procederá à conferência dos serviços e atestará o recebimento para fins de pagamento.

7.2.10. Os veículos encaminhados à contratada deverão ter prioridade no atendimento, de forma a reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, podendo a Administração realizar agendamento prévio para organização dos atendimentos.

7.2.11. Para cada veículo atendido, deverá ser aberta ordem de serviço específica, devidamente autorizada pela Administração, permitindo o acompanhamento e controle da execução.

7.2.12. A rejeição de orçamento por parte da Administração não gera direito à contratada de pleitear rescisão contratual ou qualquer tipo de indenização.

7.2.13. Do fornecimento e substituição de peças

7.2.13.1. As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas ou originais de 1ª linha, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, peças recondicionadas ou de procedência duvidosa.

7.2.13.2. As peças substituídas, bem como suas embalagens, deverão ser disponibilizadas à Administração para conferência, quando solicitado.

7.2.13.3. A substituição de peças deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.

7.2.13.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar verificação das peças aplicadas, visando assegurar a conformidade com as especificações exigidas.

7.2.13.5. A contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- Nota fiscal de aquisição das peças;
- Comprovação de procedência;

7.2.13.6. As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à Administração para conferência.

7.2.13.7. A substituição dependerá de autorização prévia.

7.2.14. Das manutenções

7.2.14.1. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observando-se critérios técnicos, recomendações dos fabricantes e condições de uso dos veículos.

7.2.14.2. A manutenção preventiva seguirá plano definido pela Administração, considerando periodicidade por tempo ou quilometragem, podendo ser baseado nos manuais dos fabricantes.



7.2.14.3. A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços necessários à reparação de falhas e defeitos, abrangendo, entre outros:

1. Motor e seus componentes;
2. Transmissão;
3. Direção;
4. Suspensão;
5. Sistema de freios;
6. Sistema elétrico e eletrônico;
7. Sistema de arrefecimento;
8. Alimentação;
9. Ar-condicionado;
10. Lanternagem e pintura;
11. Tapeçaria e estofamento;
12. Demais serviços correlatos.

7.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.3.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios que venham a ser identificados após a execução.

7.3.2. Os serviços realizados deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada.

7.3.3. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser **novos, genuínos ou originais de 1ª linha**, sendo vedada a utilização de itens recondicionados, usados ou de procedência duvidosa. Tais peças deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir de sua instalação.

7.3.4. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a origem das peças utilizadas, bem como apresentar os prazos de garantia estabelecidos pelos fabricantes ou montadoras, quando superiores ao mínimo exigido.

7.3.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo mais breve possível, a substituição das peças ou a correção dos serviços que apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

7.4. Da Subcontratação



7.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, bem como assegurar o controle e a qualidade na prestação dos serviços.

7.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, podendo ser precedido de agendamento entre as partes, quando necessário.

7.5.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, a qual deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada para a perfeita execução do objeto contratado.

7.5.3. O encaminhamento dos veículos até a oficina será, em regra, de responsabilidade da contratante, exceto nos casos em que o veículo não possuir condições de deslocamento, situação em que a contratada deverá providenciar o recolhimento, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.5.4. Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de realização de intervenções não previstas no orçamento inicialmente aprovado, ou a substituição de peças adicionais, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Interior e Transporte, mediante apresentação de **orçamento complementar acompanhado de relatório técnico detalhado**, ficando a execução condicionada à prévia autorização da Administração.

7.5.5. Todo o material necessário à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá fornecer peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha, bem como disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e insumos indispensáveis à execução dos serviços.

7.5.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão:

1. Mão de obra especializada para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos e equipamentos;
2. Fornecimento de peças, componentes e materiais específicos necessários à execução dos serviços;
3. Realização de testes e ajustes necessários ao pleno funcionamento dos veículos após a manutenção.

7.5.7. Nos casos em que os veículos estiverem cobertos por garantia de fábrica, a execução dos serviços deverão observar as condições estabelecidas pelos fabricantes, de modo a não comprometer a validade da garantia.

7.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.6.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto na legislação vigente:

7.6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de termo circunstanciado ou outro documento equivalente, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



7.6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, bem como do atendimento integral às exigências contratuais, mediante termo definitivo ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada.

7.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

7.6.3. Na hipótese de não realização das correções ou na impossibilidade de refazimento dos serviços rejeitados, a Administração poderá proceder ao desconto proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.4. Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a Administração formalizará a ocorrência por meio de registro próprio, para fins de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas.

7.7. **Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

- Destinação correta de resíduos;
- Utilização de produtos menos poluentes;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente.

8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo as partes cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no art. 115 da referida lei.

8.2. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como atestar as despesas para fins de pagamento.

8.3. Ficam designados como responsáveis pela fiscalização:

1. **Lino Carlos Endlich Junior**, matrícula nº 1170, Gerente/Mecânico, e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br;
2. **Giovani Bonela**, matrícula nº 5098, Coordenador/Mecânico, e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br.

Compete aos fiscais do contrato, entre outras atribuições:

3. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
4. Analisar e aprovar orçamentos apresentados pela contratada;



5. Conferir a aplicação das peças e a execução dos serviços realizados;
6. Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
7. Atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento;
8. Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou utilização de materiais inadequados, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada, além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, obriga-se a:

1. 9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros custos necessários;
2. 9.2. Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção ou substituição de quaisquer itens que não atendam às exigências;
3. 9.3. Comunicar formal e imediatamente à Administração quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas esoluções;
4. 9.4. Manter seus empregados sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
5. 9.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município;
6. 9.6. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências pela Administração, visando o acompanhamento e avaliação da execução contratual;
- 9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;
7. 9.8. Cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas;
8. 9.9. Manter os preços ofertados durante toda a vigência contratual, conforme proposta apresentada;
9. 9.10. Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada, devidamente capacitada e, preferencialmente, vinculada ao seu quadro funcional, observando as recomendações dos fabricantes e boas práticas técnicas;
10. 9.11. Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas;



11. 9.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal e trabalhista;
12. 9.13. Fornecer exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de 1ª linha, vedada a utilização de itens recondicionados ou remanufaturados;
13. 9.14. Disponibilizar local adequado para guarda e conservação dos veículos sob sua responsabilidade, em área coberta, segura e protegida contra intempéries;
14. 9.15. Assumir a responsabilidade por eventuais infrações de trânsito, taxas ou encargos decorrentes da condução dos veículos por seus empregados;
15. 9.16. Devolver à Administração as peças substituídas, sempre que solicitado, acompanhadas das respectivas embalagens;
16. 9.17. Disponibilizar serviço de guincho/socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, sem custo adicional para a Administração;
17. 9.18. Realizar, quando solicitado, testes necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, na presença da fiscalização;
18. 9.19. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando como elo de comunicação com a Administração;
19. 9.20. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos quando estiverem sob sua guarda ou quando necessário ao cumprimento do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência;
20. 9.21. Cumprir integralmente o objeto contratado, garantindo qualidade, segurança e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
21. 9.22. Comunicar quaisquer situações que possam comprometer prazos ou a execução do contrato, propondo medidas corretivas;
22. 9.23. Assumir total responsabilidade por vícios ou defeitos na execução dos serviços, assegurando à Administração os direitos previstos na legislação aplicável;
23. 9.24. Cumprir as disposições constitucionais relativas à proibição de trabalho infantil e condições irregulares de trabalho;
24. 9.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus empregados;
25. 9.26. Manter padrões elevados de ética, respeitando a legislação vigente, os direitos humanos e as normas de responsabilidade socioambiental.
- 9.27. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.
- 9.28. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.
- 9.29. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.
- 9.30. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



A contratante, além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, obriga-se a:

1. 10.1. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 10.2. Atestar, por intermédio da Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados, para fins de pagamento;
2. 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados pela contratada;
3. 10.4. Encaminhar os veículos que necessitem de manutenção preventiva ou corretiva à contratada, bem como providenciar sua retirada após a conclusão dos serviços, conforme os procedimentos estabelecidos;
4. 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando eventuais ocorrências e determinando as correções necessárias;
5. 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
6. 10.7. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. 10.8. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
8. 10.9. Aplicar as sanções administrativas previstas, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
- 10.10. Assegurar condições adequadas para a execução dos serviços, quando houver necessidade de atuação da contratada em dependências da Administração.
- 10.11. O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxx
Contratada

SECRETARIA DO GOVERNO

VEICULO	PLACA	RENAVAM	DATA VERIFICAÇÃO
SPIN	RQQ-6H82	1280807587	
SPIN	RQQ-6H72	1280804553	
SPIN	RBH-6G61	1304105978	
SIENA	OYD-0188	992664705	
FIAT TORO	SFR9G22	1328626927	
GOL	MTT1976	403184320	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
ÔNIBUS	SGE-2A84	1377575877	
SPRINTER	RBE-2E26	1247650178	
SPRINTER	RBE-1H64	1247695953	
ÔNIBUS	PPE-5050	1129787343	
ÔNIBUS	OVF-5947	565271199	
ÔNIBUS	ODH-0136	502545534	
ÔNIBUS	ODH-0135	502544538	
ÔNIBUS	MTY-7276	281801142	
ÔNIBUS	MSN-5362	281271852	
ÔNIBUS	SFU-4J74	1342773419	
ÔNIBUS	SGH0D52	1389617260	
ÔNIBUS	SGH2A34	1390331374	
ÔNIBUS	SGH0D30	1389612101	
CAMINHÃO	SGG1G86	1384606235	adm
ONIBUS	SGH0D62	1389620619	
	MSN5353	122386590	
	MSN5359	122377311	
	OVF5948	586128140	
	OYF2468	999330594	
	RQQ6F44	1279964470	
	RQQ6H69	1280800418	
	QRF1J58	1181062869	
	SGG1G86	1384606235	
	PPB5248	1024370434	
	SFP2B56	1316552680	
	MSI9258	358874041	
GOL	MSN5A95	168062593	
	MSN5A95	875257933	
	MSN5D51	281803676	
	MTY-7278	282021370	

SECRETARIA INTERIOR E TRANSPORTE

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
IVECO TECTOR/24-280	SGB-1D00	1411286771	OK
HONDA CG 125 TITAN KS	MPD-6F02	811191486	OK
CAMINHÃO COMBOIO	SGF-4H43	1382119779	OK
BASCULANTE IVECO	SGC-6C43	1371799595	OK
BASCULANTE IVECO	SGC-6C42	1371798335	OK
IVECO TECTOR BASCULANTE	SFZ-9J97	1358568283	OK
BASCULANTE	SFZ-5B43	1356593922	OK
STRADA	SFP-4H31	1317945813	OK
STRADA	SFP-4D48	1317686770	OK

STRADA	SFP-4D45	1317683606	OK
STRADA	SFP-4D31	1317681018	OK
BASCULANTE	SFP-0A15	1315732510	OK
BASCULANTE	SFP-0A09	1315731190	OK
BASCULANTE	SFP-0A08	1315730771	OK
VW 14190 CRM BASCULANTE	RQN-2D01	1291342092	OK
STRADA	RFB-8E74	1229670740	OK
DOBLO	QXR-4G43	1224471749	OK
SANDERO	QRE-5I85	1177734688	OK
CAMINHÃO	QRB-8J26	1167357741	OK
FORD CAÇAMBA TRUQUE	PPW-4249	1138721309	OK
CAMINHÃO	PPV-9097	1139098281	OK
FIAT DOBLO	PPE-5A65	1053904360	OK
BASCULANTE	PPD-2G57	1031239003	OK
BASCULANTE	OYJ-2E06	1065191771	OK
MERCEDES BENZ	OYD-0I87	996571612	OK
MOTO BROS	OVF-5J63	1024580048	OK
VW 17250 CNC CAÇAMBA	OCX-7D55	419574891	OK
VW 17250 CNC CAÇAMBA	OCX-7D54	419572171	OK
CAMINHÃO COMBOIO	OCX-7D45	345162358	OK
CAMINHÃO PIPA	MSK-7G05	225459329	OK
M. BENZ CAMINHÃO PIPA	MRV-6J97	805341528	OK
CARREGADEIRA	CAR-130		
PATROL	CAT-120K		
RETROESCAVADEIRA	JCB-0876		
RETROESCAVADEIRA	PPW-1079	1141031113	OK
PA CARREGADEIRA	CLG-835H		
PATROL	RGB-0007		
RETROESCAVADEIRA	PPW-1078	1141031687	OK
RETROESCAVADEIRA	CAS-9025		
PATROL	SFP-8I34	1318646151	OK
CARREGADEIRA	SGE-2A78	1377574927	OK
RETROESCAVADEIRA	PPW-1081	1141024567	OK
PATROL	RGB-0003		
CARREGADEIRA	INT-835H		
PATROL	ARC-845B		
ESCAVADEIRA	LIU-2612		
ESCAVADEIRA	CAS-9457		
PATROL	XCM-1108		
RETROESCAVADEIRA	SFR-4E37	1399863557	OK
RETROESCAVADEIRA	PPW-1093	1143885411	OK
PATROL	RGB-0004		
PATROL	SED-845B		
PATROL	RGB-0006		
ROLO COMPACTADOR	ROL-0001		
RETROESCAVADEIRA	SFT-6D88	1339520912	OK
PATROL	XCM-0780		
ROLO COMPACTADOR	ROL-0002		
ESCAVADEIRA	EC-140		
RETROESCAVADEIRA	PPW-1080		
PATROL	RGB-0005		
ROLO	XCM-0533		
RETROESCAVADEIRA	SFR-4A05	1326179257	OK
RETROESCAVADEIRA	SFW-3H30	1354279376	OK
RETROESCAVADEIRA	SGA-4E94	1360480843	OK
HONDA NXR 150 BROS ES	OCX-7363	335279155	OK

HONDA NXR 150 BROS KS SANDERO	OCX-7362	335281885	OK
RETROESCAVADEIRA MOTO	SWU2C33	1373009214	OK
CAMINHÃO SANDERO	SFP9J38	1396994480	OK
MOTO BROS	OVF5J61	538694823	OK
MOTO CAMINHÃO	MQN-2394	875257933	
MOTO SANDERO	PPD-2G59	1031519057	
MOTO CAMINHÃO	OVF-5954	1024577411	OK
TRATOR	OVF5962	1024576830	OK
SPIN	RQO-2D54	1287614008	OK
ECOSPORT MOTO	TOK6E10	1460272711	
DUSTER	PPS4E58	1113535056	
	ODG4A16	452974526	
	OVF5J52	1024583144	
	QRL5G63	1213858477	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
CAMINHONETE OROCH	SGD-9D76	1376436784	
STRADA	QXC-3G92	1215378464	
SANDERO	OYI-2660	1173637823	
CAMINHÃO	OYH-6F26	1037802940	
GOL	OYD-0A09	596889941	
MOTO BROS	OVF5J558	1024571197	
MOTO BROS	OVF-5957	1024568919	
MOTO BROS	OVF-5J56	1024572231	
MOTO BROS	OVF-5955	1024575230	
MOTO BROS	OVF-5954	1024577411	
MOTO BROS	OCX-7365	335278248	
CAMINHÃO IVECO	PPW-5922	1151073358	
CAMINHÃO BAU	PPE4B91	1058286878	
SANDERO	QRE5I85	1177734688	
CAMINHÃO	TOE1D97	1428021652	
CAMINHÃO	MSN5354	184314283	ASS.TIJUCO
CAMINHÃO	OYG9125	1099755872	ASS.COPRAM
FIAT	MSK-7G71	223661317	ASS.DM
PICK STRADA	OVL9H59	597669163	ASS.SAO RAFAEL
PICK STRADA	OVF7G06	538410566	ASS.MELGAÇO
PICK STRADA	ODR8D53	505573288	ASS.TIJUCO
PICK STRADA	OYF1I07	1006938998	ASS. RECANTO FELIZ
PICK STRADA	ODA7I82	450201937	ASS.ALTO PARAJU
PICK STRADA	OVK3B24	1010108554	ASS.MULHERES AL PARA
CELTA	MSK7G28	233375848	ASS.ALTO PARAJU
CELTA	OYJ3J30	1165190246	ASS.SAO BENTO CHAPEL
CAMINHÃO	ODT6D02	529418282	ASS.COPRAM
CAMINHÃO	PPW-5J39	1156128339	ASS.COPRAM
CAMINHÃO	MTE0J04	234400994	ASS.ALTO PARAJU
FIAT UNO	MPU9660	824051319	POSTO PEDRA AZUL
GOL	OYD-0009	596889941	SIM
MOTO	OVF5959	1024574455	
MOTO	OCX7365	335278248	
CAMINHÃO	RBE-8D92		ASS.TIJUCO
CAMINHÃO	RBG9C97		ASS.MULHERES AL PARA
CAMINHÃO	RBJ5H68		ASS.COPRAM
CAMINHÃO	OYG9129	1099760370	ASS.COPRAM
SANDERO	OYI2661	1173638641	SIM
CAMINHÃO	SGF9D93	1383798432	ASS.COPRAM

TOK3F88 1459025252
 TOE1D54 1428015070
 TOE1D97 148021652
 TOH9A32 1445588193
 TOK8A64 1460797121
 ODD7B03
 ODD7A95
 ODB3036
 TON5I60

S10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
ÔNIBUS	SGB-8A43	1368396035	
SPIN	SFZ-2I03	1355482230	
FORD/KA	RBC-3A02	1237542348	
SPIN	QRE-6C09	1177936043	
MICROONIBUS	PBN-9F76	1175291827	
SANDERO	OYI-2658	1173634166	
DOBLO	OYH-3B34	1064491267	
PALIO	OYD-0I86	1008015242	
ÔNIBUS	MTY-7285	290782929	
MOTO	OCX7366	335278795	
SPIN	RQS2A85	1270062520	APAE
GOL	RQS2A65	1270057968	APAE
Strada	TOI4B56	1447694110	
STRADA	SGF9H85	1405543474	

DEFESA CIVIL

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
FIAT TORO	SFR-9G22	1328626927	OK

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
STRADA	SFP1H83	1316596670	
CAMINHÃO	RQT-3B27	1266153486	OK
CAMINHÃO	RQT-0J97	1265323949	
FRIORINO	RQN-1H14	1290865865	OK
STRADA	QUZ-1G87	1208785246	OK
CAMINHÃO	QRG-8D88	1222150708	OK
ÔNIBUS	PPW-5J10	1146600353	OK
FORD CARGO	PPE-4B55	1036225345	OK
SANDERO	OYI-2G59	1173634905	OK
CORSA SEDAN	OYH-6F28	1095172198	OK
CAMINHÃO	OYH-6F21	1070066645	OK
CAMINHÃO	OYH-6525	1037695884	OK
FIAT STRADA	OYD-0I89	1004007555	OK
KOMBI	OCX-7350	358849276	OK
MOTO FAN	MSI-9256	358881404	OK
MOTO BROS	OVF5953	1024580943	OK
TRATOR	SFR4A05	1326179257	OK
CAMINHÃO	HFO7274	311371698	OK
SANDERO	OYI2663	1173733121	OK
MICROONIBUS	OVF5J50	591951657	OK
ÔNIBUS	SGB8A43	1368396035	OK
VW 5140E BAÚ	OCW-8J89	326564799	OK
MOTO BROS	PPA-4G47	1024582768	OK

FIAT DOBLO	OYF9B26	1005642220	
CAMINHÃO	OYH-6522	1079641499	OK
RETROESCAVADEIRA	SFW5B90	1362832933	
CAMINHÃO	SFV1F74	1402084410	
CAMINHÃO	SFV1G55	1402087184	
GOL	MSN-5052	168062135	
CAMINHÃO	OYH-6F22	1079641499	
UNO	MTX-5J29	365774642	
HILUX	QRD2J65	1169880131	
PIPA	TON6G39	1470140176	
	SGK7B73	1418770032	

SECRETARIA DA FAZENDA

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
FIAT MOBI	PPT-4H96	1117235707	OK
MOTO BROS	RQQ-4B07	1279745743	OK
MOTO BROS	RQQ-4B25	1279752669	OK
CAMINHONETE	SFP9G61	1318188218	OK
CAMINHONETE	SFP9G55	1318191790	OK
MOTO	RQQ-4B32	1279758411	OK

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
SPIN	PPR-4597	1124264334	
FIAT/MOBI	TOE4A00	1429089838	

SECRETARIA DE ESPORTE

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
ÔNIBUS	OYK-4C99	1112960268	OK
ÔNIBUS	MQQ-9503	901048038	OK
SPIN	BQU-3H92	1213032293	OK
MOTO	MPR-8386	848479122	OK

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
UNO	OYF-9B72	1010429377	OK
MONTANA	OYF-2484	1011706820	OK
FIAT TITANO	SGK9F10	1419721787	OK
MOTO BROS	SGG6A24	1387991857	OK

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO(SECPDU)

VEICULO	PLACA	RENAVAM	
FIAT UNO	QRJ1H51	1199574411	
CRETA	TOK4F02	1459354289	
CRETA	TOK4F95	1459393179	